

São Paulo, 10 de janeiro de 2020

Retirada de Patrocínio da NESTLÉ SUDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

dos Planos PAP, PAP II, PAN e Fundamental

Comunicado aos Participantes vinculados à NESTLÉ SUDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

Prezado Participante,

É a presente para informá-lo que a NESTLÉ SUDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA -- que teve sua denominação social alterada para LATICÍNIOS MONTREAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e depois foi incorporada e sucedida pela LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA --, por meio de correspondência datada de 30/12/2019, comunicou à FUNNEPP a sua decisão de **retirar o patrocínio** dos Planos de Aposentadoria Programada – PAP (CNPB 1999.0004-47), de Aposentadoria Programada II – PAP II (CNPB nº 2014.0012-19), de Aposentadoria Nestlé – PAN (CNPB nº 2014.0001-74) e Fundamental (CNPB nº 1999.0005-11), valendo-se, para tanto, de prerrogativa conferida pela legislação e pelos documentos que regem os referidos planos.

Os processos de retirada de patrocínio **afetarão apenas os participantes vinculados à NESTLÉ SUDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (atualmente, LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA)**, serão formalizados em conformidade com a legislação específica que rege a matéria, qual seja, a Resolução CNPC nº 11/2013, e serão submetidos à análise e aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, que é o órgão governamental fiscalizador do sistema de previdência complementar. Apenas após verificar a conformidade das condições e dos cálculos apresentados no processo é que a PREVIC concederá sua aprovação aos processos, o que levará alguns meses. Cada plano será tratado num processo separado.

O valor devido a cada participante vinculado à referida patrocinadora, que estiver inscrito nos Planos por ocasião da aprovação dos processos de retirada serão calculados por um atuário, que é o profissional especializado no assunto, observando-se os critérios determinados pela legislação. Esses valores serão demonstrados por escrito e de forma individual aos participantes abrangidos pelos processos de retirada, após a aprovação do órgão fiscalizador, para que possam tomar suas decisões sobre o destino que darão àqueles valores, tudo de acordo com a legislação.

Nesse meio tempo, até que os processos de retirada sejam aprovados pela PREVIC, os Planos continuarão funcionando normalmente também para esse grupo.

Após a aprovação dos processos de retirada pela PREVIC, mediante procedimentos e prazos específicos, que serão oportunamente divulgados pela FUNNEPP, os participantes abrangidos pelos processos de retirada serão chamados

a formalizar a sua opção individual quanto à forma de recebimento dos valores que lhe serão devidos. Em resumo, esses participantes poderão optar entre: (a) receber o valor que lhe couber, em parcela única, líquido dos tributos incidentes; (b) transferir esse valor para outro plano de previdência complementar, desde que haja autorização da PREVIC; ou (c) fazer uma combinação dessas duas opções. Atualmente, no caso de transferência para outro plano, não há tributação.

A efetivação dos pagamentos ou transferências de valores aos participantes será realizada no prazo de até 210 dias após a aprovação do processo pela PREVIC, mas vale ressaltar que o prazo de preparação e tramitação do processo, até a sua aprovação, é estimado em torno de 12 meses, dependendo da velocidade do seu andamento.

Essas informações são preliminares e serão complementadas à medida em que o processo evolua. Outras condições ainda deverão ser detalhadas quando da elaboração e formalização dos processos e serão comunicadas oportunamente.

Em caso de dúvidas, entre em contato com funepp.contato@br.nestle.com ou pelo telefone (11) 5102-1849 – opção 2.

FUNNEPP – Fundação Nestlé de Previdência Privada

Raimundo Cesar Gomes

Diretor Presidente

Atenciosamente,

FUNNEPP – FUNDAÇÃO NESTLÉ DE PREVIDÊNCIA PRIVADA